



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1 Aquisição de veículo utilitário que atenda às necessidades de locomoção da equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UNID	QT	VALORES REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo utilitário -Tipo Pick-Up; Cabine dupla; Zero (0) km; Ano/ Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Potência mínima: 120 cv; Transmissão: automática ou manual (mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré); Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de portas: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Capacidade mínima de carga útil de 650 kg e caçamba de no mínimo 820 litros; Requisitos: Airbag duplo; Ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; porta-escadas; Gancho para amarração de carga na caçamba. Dados complementares: Alarme antifurto; Central multimídia com entrada usb, conexão bluetooth, rádio AM/FM e alto-falantes originais de fábrica; Computador de bordo com distância, velocidade média e tempo de percurso; Sensor de estacionamento traseiro; Grade protetora de vidro traseiro; Capota marítima; Jogo de tapetes; Bancos em tecido ou couro; Volante com regulagem de altura e profundidade; Travas elétricas (com travamento automático, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa de combustível); Cinto de segurança três pontos para todos os ocupantes; Cor: branca; Motor de no mínimo: 1.8 16v, Flex (álcool e gasolina); Altura livre do solo: mínimo de 206 mm; Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros; Limpador e lavador de para-brisas com intermitência; Desembaçador de vidro traseiro; Controle Eletrônico de estabilidade; <b>Freios ABS</b> ; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Rodas de 6,5 x 16 + Pneus 215/65 R16; Com garantia com cobertura mecânica e elétrica mínima de 12 meses;	Unid	1	R\$ 123.563,46	R\$ 123.563,46
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 123.563,46</b>

1.2 O valor estimado da licitação é de até R\$ 123.563,46.

**2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**

A aquisição do veículo é fundamental para que a equipe de pesquisadores do projeto possa se deslocar, quando necessário, para realização das atividades previstas no plano de trabalho. Dentre essas atividades, destacam-se as visitas técnicas às cidades do interior do estado de Mato Grosso do Sul para desenvolvimento do estudo de gravimetria, além do levantamento de informações acerca da situação atual do gerenciamento de resíduos sólidos nos 79 municípios do estado.

Salienta-se que o levantamento de informações formará a base de conhecimento necessária para o desenvolvimento dos relatórios de diagnóstico e prognóstico sobre a disposição final de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, além dos itens com logística reversa no estado de Mato Grosso do Sul.

Durante as viagens previstas, os pesquisadores deverão levar equipamentos de suporte, como balanças para o estudo de gravimetria, caixas e sacos plásticos para armazenamento das amostras de resíduos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



sólidos, itens de suporte e higiene como protetor solar, equipamentos de proteção individual (EPI), além dos pertences pessoais de cada pesquisador, uma vez que a depender da rota, a equipe pode permanecer em viagem por até 1 semana.

Destaca-se que está prevista a locomoção da equipe técnica e científica para os 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul para coleta de dados, amostras de resíduos (para estudo gravimétrico) e visitas técnicas a aterros sanitários e outras instalações, públicas ou privadas, que são de interesse para a pesquisa de campo. Para tanto, além do veículo comportar 05 (cinco) integrantes da equipe técnica, este deve impreterivelmente ser dotado de carroceria para o acondicionamento e transporte das amostras de resíduos que serão coletadas durante o desenvolvimento do estudo de gravimetria, que conforme previsto no plano de trabalho, ocorrerá tanto no método porta a porta, quanto nos aterros sanitários. Além disso, faz-se necessário espaço adequado para o transporte de demais equipamentos que serão utilizados durante as atividades mencionadas.

### 3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A aquisição do veículo elencado no item 1.1 se dará em **lote único**, pois a divisão do objeto se mostra técnica e economicamente inviável.

### 5 ESPECIFICAÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

5.1.1 Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos no item anterior.

5.1.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a UEMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.2 A assistência técnica autorizada deverá ser realizada nos municípios de Campo Grande e/ou Dourados, Mato Grosso do Sul.

5.3 A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.

5.4 A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

5.5 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente identificados com o número de convênio 1076/2020.

5.6 Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

5.7 A empresa contratada deverá apresentar ainda como requisito para a habilitação nas licitações, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

I) Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

5.8 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

6.1.2 Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 7 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para a **entrega do objeto** é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração

7.2 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

7.3 O prazo de garantia do objeto, com cobertura mecânica e elétrica, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

7.3.1 Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos no item 7.3.

7.3.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a UEMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.4 O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) - **definitivamente**, após a verificação de suas características e especificações e, conseqüente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

7.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

7.6 O objeto deverá ser entregue na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Ithaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, no **Setor de Material e Patrimônio** Contato: Márcio Cláudio Rodrigues Rangel fone: (0XX67) 3902-2462, junto com o **Setor de Transportes** Contato: Celso Alves de Almeida fone: (0xx67) 3902-2461 nos dias úteis das 7:30h às 16:00h.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



7.7 O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido com o combustível na marca de ¼ (um quarto) do tanque. Devido ao período para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até o posto para o primeiro abastecimento e, acrescenta-se a prevenção de ocorrer qualquer tipo de pane por falta de combustível, ocasionando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

7.8 Informações referentes a alguma peculiaridade do item a ser adquirido, ou do local de entrega, serão prestadas pela Divisão de Compras através dos emails: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br)

7.9 O fornecimento, pela contratada, de objeto diferente do licitado, sem o devido aceite da UEMS, através da Divisão de Administração, implicará nas sanções legais cabíveis.

## 8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Aquisição de veículo utilitário com capacidade para 05 (cinco) pessoas e com carroceria, para o fim específico e comprovado de atender às necessidades de locomoção da equipe do projeto identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

A compra deste veículo decorre da necessidade de deslocamento dos pesquisadores envolvidos no projeto que vai possibilitar o diagnóstico da situação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos no estado de Mato Grosso do Sul, além da proposição de diretrizes e programas de forma a melhorar e adequar o atual gerenciamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos. A compra do veículo deverá atender as necessidades do projeto vinculado ao Termo citado. Salienta-se que a origem do recurso para a contratação do objeto deste documento é externa, específica para contratação e oriunda do Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;

10.1.6 Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial do objeto adquirido, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

10.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

10.1.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 10.1.9 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;
- 10.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 10.1.11 Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 10.1.12 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 10.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 10.1.14 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 10.1.15 Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação do objeto no local indicado pela contratante;
- 10.1.16 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que porventura venha ocorrer;
- 10.1.17 Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgãos de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.
- 10.1.17 A licitante vencedora deverá possuir concessionária autorizada no município de Dourados e/ou Campo Grande – MS.
- 10.1.18 O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido com o combustível na marca de ¼ (um quarto) do tanque. Devido ao período para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até o posto para o primeiro abastecimento e, acrescenta-se a prevenção de ocorrer qualquer tipo de pane por falta de combustível, ocasionando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 11.1 São obrigações da Contratante:
- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;
- 11.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;
- 11.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## 12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabe ao fiscal de contrato, especialmente as de:

A) Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

B) Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o projeto termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

C) Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

D) Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega;

E) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

F) Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

G) Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

H) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

I) Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



J) Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;

K) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;

L) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;

M) Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

N) Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

O) Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

P) Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

14.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

14.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

14.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2068.4097.0004 Fonte: 281290023 - Convênio n. 1076/2020 UEMS/MPMS, Natureza de Despesa: **44905200** no item: **44905252**.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

16.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



16.1.4 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

16.1.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.1.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

16.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.1.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.1.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.2 A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



17.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 91º (nonagésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

18.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;

18.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.2.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.2.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19 SUSTENTABILIDADE

19.1 Para minimizar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá:

19.1.2 Incide sobre a contratada a letra da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, mais especificamente o art. 6º, quando couber.

## 20 ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

## 21 FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1 Para os propósitos do subitem 21.1, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.1.3 Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS 23 de junho de 2021.

---

**Vinícius de Oliveira Ribeiro**  
Matrícula: 19631023

---

**João Victor Maciel de Andrade Silva**  
Matrícula: 481519021

---

**Vania Pereira Morassutti Benatti**  
Matrícula: 101140021

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Dourados, MS 23 de junho de 2021.

**Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor/UEMS